



PREFEITURA DO RECIFE

Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos  
Cais do Apolo, nº 925 – 6º andar - Bairro do Recife – Recife - PE – CEP: 50.030-903  
Fone: 81 – 3355.8742/ 8819 – Fax: 3355.8282

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2021**

A **PREFEITURA DO RECIFE**, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas - SDSDHJPD, no uso de suas atribuições e com esteio na Lei 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, demais normativas aplicáveis, torna público o presente EDITAL, visando a quem possa interessar, que a partir da data da publicação deste edital, estará recebendo inscrições de pessoas físicas ou jurídicas que tenham interesse em doar para a Administração Pública Municipal, bens móveis, conforme Decreto nº 32.734/2019 e condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### **I. DO OBJETO**

1. O objeto deste edital é o chamamento público para o recebimento de propostas de doação dos bens, para aquisição de equipamento e mobiliário para o restaurante escola descritos no Anexo I que contribuirão para a unidade de segurança alimentar, tais como: Restaurantes, restaurantes escolares, cozinhas comunitárias.

### **II. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2. Qualquer pessoa física ou pessoa jurídica, nacional ou estrangeira em situação regular no país, grupo de pessoas físicas e/ou jurídicas nacionais e/ou estrangeiras em situação regular no país, poderá apresentar proposta para os fins do presente Chamamento Público, desde que apresentados os documentos exigidos e atendidas às demais normas preconizadas neste edital.

### **III. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

3. Os interessados deverão encaminhar a seguinte documentação por meio eletrônico para o e-mail: [geruza.felizardo@recife.pe.gov.br](mailto:geruza.felizardo@recife.pe.gov.br)

a) Proposta de doação do bem(ns), com a sua(s) especificação(ões) e valor(es) estimado(s) conforme modelo contido no ANEXO I;

b) cópia do R.G. e CPF, se pessoa física;

c) cópia de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica, se pessoa jurídica;

d) no caso de doação de bens, cópia dos documentos fiscais ou declaração do proponente atestando a propriedade legítima do objeto.

3.1 Não serão aceitos documentos rasurados.

### **IV. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**



PREFEITURA DO RECIFE

Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos  
Cais do Apolo, nº 925 – 6º andar - Bairro do Recife – Recife - PE – CEP: 50.030-903  
Fone: 81 – 3355.8742/ 8819 – Fax: 3355.8282

4. As propostas serão recebidas pela Comissão de Avaliação das Doações e apreciadas pela unidade demandante.

4.1 São atribuições da Comissão de Avaliação das Doações:

- a) receber os documentos de inscrição, analisar sua compatibilidade com os termos do edital, deferindo ou indeferindo a inscrição;
- b) iniciar os respectivos processos eletrônicos;
- c) consultar, se necessário a área pertinente acerca do interesse na aceitação da proposta apresentada, com prazo de 3 (três) dias úteis para manifestação;
- d) solicitar ao Proponente ou às unidades e órgãos municipais informações e documentos complementares;
- e) publicar comunicado no D.O.M, contendo, no mínimo, número do processo, nome do proponente e objeto da doação, concedendo prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventual manifestação acerca da intenção de doação apresentada;

## V. DA FORMALIZAÇÃO DAS DOAÇÕES.

5. O recebimento dos bem(ns) será formalizado mediante Termo de Doação conforme disposto no artigo 20 do Decreto municipal nº 32.734/2019 e, no caso de doações de pequeno vulto, mediante declaração firmada pelo doador, conforme inc. I e II do caput do art. 24 da Lei nº 8666/1993.

O modelo do Termo de Doação encontra-se no Anexo IV do Edital, mas poderá sofrer alterações conforme as peculiaridades do objeto a ser doado.

5.1 Fica vedada a utilização, pelos doadores, para fins publicitários, das doações, podendo, contudo, ser autorizada a menção informativa da doação no site oficial do doador e a inserção do nome do doador no objeto doado ou, ainda, em material de divulgação do evento ou projeto, obedecidas as restrições legais aplicáveis ao caso concreto, em especial no que diz respeito ao uso de bens públicos e à proteção da paisagem urbana.

## VI. DISPOSIÇÕES GERAIS

6. As comunicações com os proponentes serão realizadas, preferencialmente, por intermédio de mensagem endereçada ao correio eletrônico informado na proposta apresentada.

6.1. Eventuais dúvidas ou solicitação de esclarecimentos complementares deverão ser encaminhadas ao e-mail [geruza.felizardo@recife.pe.gov.br](mailto:geruza.felizardo@recife.pe.gov.br)

6.2. Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Comissão de Avaliação e pela legislação vigente.



PREFEITURA DO RECIFE

Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos  
Cais do Apolo, nº 925 – 6º andar - Bairro do Recife – Recife - PE – CEP: 50.030-903  
Fone: 81 – 3355.8742/ 8819 – Fax: 3355.8282

6.3 - Fica vedado o recebimento de doações nas hipóteses previstas no art. 23 do Decreto nº 32.734/2019.

6.4 - A Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Política sobre Drogas - SDSDHJPD resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

6.5 - O presente Edital será divulgado na Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Política sobre Drogas na internet e no Diário Oficial da Cidade do Recife, para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

6.6 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público.

6.7 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada e, caso a descoberta ocorra após a celebração do termo, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Ficha de Inscrição do Proponente;

Anexo II – Relação de bens doados;

Anexo III – Declaração dos bens a serem doados;

Anexo IV – Minuta do Termo de Doação;

Recife, 16 de dezembro de 2021.

ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY

Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas



PREFEITURA DO RECIFE

Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos  
Cais do Apolo, nº 925 – 6º andar - Bairro do Recife – Recife - PE – CEP: 50.030-903  
Fone: 81 – 3355.8742/ 8819 – Fax: 3355.8282

## ANEXO I – FICHA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

### 1. DADOS DO(A) DOADOR(A) (Pessoa Física ou Jurídica):

Nome ou razão social: \_\_\_\_\_

CPF ou CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

E-mail e/ou telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

**2. DESCRIÇÃO DOS BENS:** Pelo presente, venho demonstrar interesse no oferecimento da doação dos bens, conforme especificado na proposta anexa.

**3. DONATÁRIO:** -----

**4. VALOR (DE MERCADO):** R\$ \_\_\_\_\_ ( em algarismos e por extenso, com duas casas decimais depois da vírgula).

E, por ser expressão da verdade, declaro que li o **Edital de Chamamento Público nº 13/2021** e concordo com todos os seus termos, bem como estou plenamente ciente de que a proposta não ensejará quaisquer ônus ou contrapartidas, diretas ou indiretas, por parte da Administração Pública.

Local e data

\_\_\_\_\_

Nome

Cargo (se pessoa jurídica)

CPF



PREFEITURA DO RECIFE

Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos

Cais do Apolo, nº 925 – 6º andar - Bairro do Recife – Recife - PE – CEP: 50.030-903

Fone: 81 – 3355.8742/ 8819 – Fax: 3355.8282

## ANEXO II

### RELAÇÃO DE BENS

Item	Descrição	Quantidade

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE BENS A SEREM DOADOS**

Eu,  
\_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado c  
ivil), portador do RG nº \_\_\_\_\_, e inscrito no  
CPF/MF sob o nº  
\_\_\_\_\_, domiciliado na \_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_,  
em \_\_\_\_\_,

ou

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob  
o nº \_\_\_\_\_,  
, com sede nesta Capital, na \_\_\_\_\_, neste ato  
representada pelo Senhor(a) Presidente,  
\_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), portador do RG  
nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, e inscrito no CPF/MF sob o  
nº \_\_\_\_\_,  
domiciliado na \_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_\_, Bairro  
\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_,

**DECLARA**, para todos os efeitos legais que, nesta data, que está promovendo a DOAÇÃO PURA E SIMPLES dos bens a serem utilizados no restaurante Escola da Srecretaria de Desenvolvimento Social, Direitos humanos, Juventude e politica sobre Drogas-SDSDHJPD, de forma definitiva, irrevogável e irretratável, sem quaisquer ônus ou encargos, para a Prefeitura Municipal do Recife.

Recife, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Nome  
CPF

## ANEXO IV

Termo de Doação nº \_\_\_\_\_, que entre si celebram o MUNICÍPIO DO RECIFE, através da SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLITICA SOBRE DROGAS-SDSDHJPD

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, na forma abaixo: e

Por este instrumento, a \_\_\_\_\_, pessoa física / pessoa jurídica de direito privado, com sede na

\_\_\_\_\_, doravante denominada DOADORA, neste ato representada por\_\_\_\_, nacionalidade, profissão, inscrito no CPF/MF sob o nº\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº\_\_\_\_, residente e domiciliado na\_\_\_\_, e, de outro lado, o MUNICÍPIO DO RECIFE, por intermédio da SECRETARIA\_\_\_\_, com sede no Av. Caisdo Apolo, nº 925, no bairro do Recife, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.565.000/0001-92, doravante simplesmente denominado DONATÁRIO, neste ato representado por\_\_\_\_, cargo, nacionalidade, profissão, inscrito no CPF/MF sob o nº

\_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta Cidade do Recife, celebram o presente TERMO DE DOAÇÃO, sem encargos, com fundamento no Decreto Municipal nº 32.734, de 05 de agosto de 2019, sob a forma e condições a seguir pactuadas:

### DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a doação de\_\_\_\_, sem encargos, conforme discriminados abaixo, no valor total de R\$\_\_\_\_\_, cuja avaliação leva em consideração o seu estado de conservação.

BEM/SERVIÇO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
<b>VALOR TOTAL</b>			

PARÁGRAFO ÚNICO. A doação ora efetivada não incide em nenhuma das vedações elencadas no art. 23 do Decreto Municipal nº 32.734/2019.

## DA FINALIDADE

CLÁUSULA SEGUNDA: A doação dos bens, valores ou serviços descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA tem por finalidade de interesse público, atendendo, por conseguinte, ao disposto no art. 2º do Decreto Municipal nº 32.734/2019.

§1º O DONATÁRIO se compromete a utilizar os bens, valores ou serviços doados para a finalidade acima declinada.

§ 2º Fica vedada a utilização dos bens, valores ou serviços doados para fins publicitários, sendo autorizada, contudo, após a entrega dos bens ou o início da prestação dos serviços:

I - a menção informativa da doação no sítio eletrônico da DOADORA; e

II - a menção nominal à DOADORA, pelo DONATÁRIO, no sítio eletrônico do órgão ou da entidade da administração pública direta, autárquica e fundacional, quando se tratar de auxílio a programa ou a projeto de governo, na página eletrônica relacionada referido programa ou projeto.

## DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

CLÁUSULA TERCEIRA: Os bens objeto desta doação serão incorporados definitivamente ao patrimônio do DONATÁRIO, tendo a presente doação caráter irrevogável.

§ 1º O recebimento da presente doação não caracteriza a novação, o pagamento ou a transação de eventuais débitos da DOADORA com a Administração Pública, conforme art. 26 do Decreto Municipal nº 32.734/2019.

§ 2º O órgão ou a entidade beneficiária da doação será responsável pela inclusão do bem no Sistema de Gestão Patrimonial, quando couber.

## DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA QUARTA: Pelo presente Termo de Doação, o DONATÁRIO recebe da DOADORA, em caráter definitivo e gratuito, no estado em que se encontram, os bens relacionados na CLÁUSULA PRIMEIRA, que estarão à disposição do DONATÁRIO a partir da assinatura deste instrumento.



## DA ENTREGA

CLÁUSULA QUINTA: Os custos decorrentes da entrega dos bens ou da prestação dos serviços doados serão custeados pelo DOADOR, nos termos do art. 20, § 3º, do Decreto Municipal nº 32.734/2019.

## DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: É de inteira responsabilidade da Secretaria DE Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Política sobre Drogas a tempestividade da publicação do extrato deste Termo de Doação no Diário Oficial do Recife.

## DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica declarado pelas partes, desde já, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Termo de Doação.

E, por se acharem, assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Procuradoria-Geral do Município.

Recife,\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

DOADORA

---

DONATÁRIO

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF/MF nº \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF/MF nº \_\_\_\_\_

